

COMUNICADO Nº. 017/2009

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2009.

Assunto: Liquidação extrajudicial dos Planos de Benefícios I e II - AERUS

Prezados participantes e assistidos (aposentados e pensionistas),

A Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social – SPC/MPS, por meio das Portarias Nº. 3.022 e Nº. 3.023, ambas de 03 de setembro de 2009 publicadas no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2009, decretou a **liquidação extrajudicial** dos Planos de Benefícios I e II patrocinados pelo Instituto **Aerus de Seguridade Social**, isto é, planos de benefícios dos empregados do Instituto Aerus, inscritos respectivamente no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB, sob os números 20.020.025-92 e 20.020.030-92, tendo sido nomeado liquidante o Sr. Jose Crespo da Silva Filho.

Em linhas gerais, o decreto de liquidação extrajudicial representa o encerramento do Plano de Benefícios I e do Plano de Benefícios II - AERUS e tal medida está embasada na situação deficitária que se encontram os Planos de Benefícios I e II – AERUS.

Na forma do artigo 50 da Lei Complementar 109/2001, estamos dando início aos trabalhos pertinentes à realização do **Quadro Geral de Credores** de cada plano, que será precedido da necessária avaliação atuarial para dimensionamento do passivo previdenciário individual de cada participante e assistido (provisão matemática ou reserva matemática), conforme estabelecido no artigo 51 da pré-citada Lei.

Caberá a cada participante com preferência para os aposentados e pensionistas (§ 3º, do artigo 50, da LC 109/2001) receber através de rateio financeiro, o valor proporcional à respectiva provisão matemática, de acordo com o patrimônio existente em cada um dos planos I e II do AERUS, limitados à correspondente liquidez e aos valores de concurso apurado no Quadro Geral de Credores.

A liquidação dos planos poderá, entretanto, ser levantada a qualquer tempo, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº. 109/01, se constatados fatos supervenientes que viabilizem sua recuperação.

Em breve, os participantes vinculados aos Planos de Benefícios do AERUS receberão um comunicado específico detalhando os procedimentos iniciais da liquidação extrajudicial.

Atenciosamente,
Instituto AERUS de Seguridade Social
SOB INTERVENÇÃO